



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 639/2022

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

18 / 03 / 2022

Ass.: _____

João B. Breno Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

“Altera o artigo 10 da Lei municipal nº 628/2021 no âmbito do Município de São Sebastião da Vargem Alegre e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 10 da Lei municipal 628/2021, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 10º** Os atendimentos da Proteção Social Especial que são conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos, poderão ser ofertados através de Profissional de Nível Superior e de Nível Médio vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo custeado pelo Município de São Sebastião da Vargem Alegre, com suporte de profissionais técnicos necessários ao atendimento.”

Art. 2º - As demais normas contidas na referida lei, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 18 de março de 2022.


Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal